



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006 / 2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DE MINAS GERAIS, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA ESCOLA DE ARQUITETURA.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, representada neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada Procuradoria, com a interveniência da Coordenadoria da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, representada neste ato por seu Coordenador, **Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda**, doravante denominada CPPC, e Universidade Federal de Minas Gerais, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, n. 6.627, em Belo Horizonte/MG, CEP 31270-010, inscrita no CNPJ sob nº 17.217.985/0001-04, representada neste ato por seu Reitor, **Prof. Jaime Arturo Ramírez**, doravante denominada UFMG, através da Escola de Arquitetura, representada neste ato por seu Diretor, **Prof. Frederico de Paula Tofani**, doravante denominada Escola de Arquitetura, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral de Justiça

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica propiciar o desenvolvimento conjunto de atividades técnicas de interesse comum dos partícipes, tais como a realização de estudos e elaboração de pareceres técnicos, a publicação conjunta de materiais de educação patrimonial, o intercâmbio de informações, a realização de eventos e a publicação de material informativo.

Constitui também objeto deste Termo a utilização de casos concretos em trâmite na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais pelos alunos da UFMG-EA, como referências de temas para os trabalhos finais de graduação, monografias de especialização, dissertações de mestrado ou teses de doutorado.

Parágrafo Único - Para implementar as atividades no âmbito deste instrumento, os partícipes celebrarão Convênios, ou instrumento jurídicos específicos, que deverão ser instruídos com os respectivos Planos de Trabalho, se for o caso, a serem elaborados de acordo com o disposto na legislação vigente, definindo, dentre outras questões, as atividades a serem desenvolvidas, os respectivos cronogramas, as responsabilidades dos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Pretensões dos Partícipes

2.1. - Do MPMG/CPPC:

- a) Fornecer semestralmente à Escola de Arquitetura informações sobre as demandas existentes na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, que poderão ser objeto de estudo nos trabalhos finais da graduação, especialização, mestrado ou doutorado, produzidos por alunos da UFMG;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral de Justiça

- b) Participar, sempre que possível, dos eventos oferecidos pela UFMG, que promovam o treinamento de técnicos em temas relacionados ao objeto deste Termo;
- c) Participar de reuniões técnicas com representantes da UFMG para discutir estratégias de ação, visando à conservação, à promoção e à preservação do patrimônio cultural em Minas Gerais;
- d) Informar à UFMG as medidas administrativas ou judiciais tomadas pelo Ministério Público, em decorrência de ações oriundas deste Termo, objetivando a defesa e a promoção do patrimônio cultural do Estado;
- e) Assegurar, sempre que possível, a participação da UFMG em eventos que promovam o treinamento de técnicos em temas relacionados ao objeto deste Termo;
- f) Promover a divulgação do presente Termo através de seus meios de comunicação.

2.2. Da UFMG

- a) Fornecer semestralmente à CPPC informações sobre os cursos em andamento (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) e o número de alunos cujos trabalhos finais poderão ter por objeto as demandas existentes na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais;
- b) Informar à CPPC todo dano ou ameaça ao patrimônio cultural, constatado durante os trabalhos de rotina da UFMG, e fornecer subsídios técnicos e informações para a atuação do MPMG;
- c) Promover reuniões técnicas com representantes do MPMG para discutir estratégias de ação, visando à proteção, promoção e conservação do patrimônio cultural existente no Estado;
- d) Assegurar, sempre que possível, a participação do MPMG em eventos relacionados ao tema objeto deste Termo;
- e) Promover a divulgação do presente Termo através de seus meios de comunicação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral de Justiça

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA - Das Modificações e das Adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral de Justiça

termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência, da Denúncia e da Resilição

O presente Termo permanecerá em vigor pelo período de 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura, sendo necessário formalizar um instrumento jurídico específico para estender o período de sua vigência.

Parágrafo Único - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 dias. O término antecipado deste Termo não interromperá as atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente Termo será publicado pelo **MPMG** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e pela **UFMG** na Imprensa Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento é a da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, nos termos do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral de Justiça

Assim ajustados, os partícipes celebram este Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2016

MPMG:

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça

CPPC:

MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA
Coordenador

UFMG:

JAIME ARTURO RAMÍREZ
Reitor

ESCOLA DE ARQUITETURA:

FREDERICO DE PAULA TOFANI
Diretor

Testemunhas:

1)

Débora Cristina Buitrago Pereira
Analista do Ministério Público
MAMP 5557-00

2)

Manoel Costa Júnior
MAMP 6078